





PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - INT

EDITAL PIBITI – BIÊNIO 2018-2020

2° CICLO - CHAMADA 2019-2020

A Coordenação dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Nacional de Tecnologia torna públicas as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas de Iniciação Científica dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica (PIBITI) do Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq) destinada a alunos de graduação, de acordo com os termos da presente chamada e da Resolução Normativa – RN 017/2006.

Este edital representa a concessão de cotas de bolsas aos projetos no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica (PIBITI/CNPq/INT), na vigência do segundo ano (2° CICLO) da concessão do CNPq da Chamada 02/2018 - PIBITI 2018-2020. Este edital será destinado às novas propostas para as cotas concedidas.

Bolsas concedidas pelo CNPq – BIÊNIO 2018-2020

- 1° CICLO 2018-2019:
 - o Cotas destinadas a novas propostas
- 2° CICLO 2019-2020:
 - o Cotas destinadas a renovação das propostas do 1º Ciclo
 - Cotas destinadas às novas propostas com duração de 12 meses em substituição às não renovadas do 1°Ciclo.

A chamada do 1° Ciclo teve sua primeira convocação realizada até o dia 10/06/2018. A partir de 16/08/2018 a chamada ocorreu em fluxo contínuo com prazo até o dia 10 (dez) de cada mês, para o preenchimento das cotas de bolsas existentes. Após o dia 10 de cada mês, a







cota de bolsa pode foi reduzida em 1 (um) mês, encerrando-se em julho de 2019.

A chamada do 2° Ciclo terá sua convocação realizada até o dia 20/06/2019. A partir de 16/08/2019 a chamada acontecerá em fluxo contínuo com prazo até o dia 10 (dez) de cada mês, até o preenchimento das cotas de bolsas existentes. Após o dia 10 de cada mês, a cota de bolsa pode ser reduzida em 1 (um) mês, encerrando-se impreterivelmente em julho de 2020.

CRONOGRAMA	
Emissão da chamada	20/05/2019
	1ª convocação: 20/05 a 20/06/19
Envio de propostas	Demais convocações:
2° CICLO PIBITI: 2019-2020	Fluxo contínuo a partir de 16/08/19, com renovação para o 2° Ciclo prevista para 16/08, e após, até o dia 10 de cada mês
	(condicionado a existência de bolsas disponíveis)
Divulgação do resultado das avaliações e distribuição de bolsas	Em 23/06/19
Recursos	De 23 a 26/06/19
Resultado Final	Até 01/07/19
Início do 2° CICLO	01/08/19
	(uma vez implementada, a vigência da bolsa torna-se mensal)
8° ENICIT	26 – 30/08/19







1. Objetivos:

1.1. Do Orientador/co-orientador:

1.1.1. Estimular pesquisadores produtivos а envolver e captar estudantes de graduação nos processos de investigação científica, visando o aumento da participação institucional formação de na recursos humanos.

1.1.2. Estimular o aumento da produtividade dos pesquisadores através de comunicações científicas.

1.2. Do Bolsista:

1.2.1. Despertar a vocação científica, incentivando e identificando talentos potenciais entre estudantes de graduação pela participação em

projetos de pesquisa.

1.2.2. Proporcionar o aprendizado de técnicas e metodologia científica.

1.2.3. Estimular a capacidade intelectual e criativa.

1.2.4. Propiciar experiência de convivência e atuação em grupos de trabalho e pesquisa.

1.2.5. Preparar alunos para a pósgraduação, contribuindo com a redução o tempo de titulação de mestres e doutores.

1.2.6. Preparar alunos para a inserção no mercado profissional de centros de pesquisa e empresas de base tecnológica

2. Critérios de elegibilidade para o orientador/co-orientador:

Orientador:

2.1. Tecnologistas e Pesquisadores com título de doutor, com perfil de pesquisador, do quadro permanente do INT.

2.2. Tecnologistas e Pesquisadores com título de doutor, com perfil de pesquisador, do quadro permanente do INT, que já tenham seus projetos previamente aprovados no 1°Ciclo e tenham cumprido todas as obrigações estabelecidas na vigência o 1° Ciclo.

Co-orientador:

2.3. É permitida a inclusão de um coorientador na proposta. Este poderá ser pesquisador(a) do quadro temporário





ou permanente do INT.

- 2.4. O co-orientador deve possuir perfil de pesquisador e possuir ao menos o título de mestre.
- 2.5. Membros do comitê de iniciação científica e tecnológica do INT podem

concorrer a cotas de bolsa após a 1ª convocação. Estas propostas, independentemente de sua classificação, receberão as últimas classificações na prioridade de concessão de bolsa.

3. Quantidade de Bolsas por Proponente:

3.1. Cada cota de bolsa em vigor de seu respectivo orientador/co-orientador, poderá solicitar tão somente a renovação da(s) sua(s) cota(s) vigentes.

4. Requisitos para o Orientador:

- 4.1. Estar vinculado ao quadro permanente do INT.
- 4.2. Possuir título de doutor e experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.
- 4.3. Possuir produção científica e tecnológica nos últimos cinco anos, publicada em veículos de comunicação da área.
- 4.4. Possuir e manter Currículo Lattes atualizado.
- 4.5. Ter cumprido as exigências perante o programa PIBITI, no que se refere à responsabilidade de entrega das notas técnicas (3), entrega do relatório final de iniciação científica (NF) por parte do(s) bolsista(s), bem como participar, juntamente com ele, do Encontro de Iniciação Científica e Tecnológica do INT (ENICIT).

5. Requisitos para o Bolsista:

5.1. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação e inscrito em disciplinas durante a vigência da bolsa.





- 5.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 5.3. Possuir e manter Currículo Lattes atualizado.
- 5.4. Não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição, incluindo monitoria, extensão, ou outras bolsas.
- 5.5. No presente edital, para concorrer a renovação o candidato detentor de bolsa da chamada do ano anterior não deve possuir pendências e deve apresentar, através de seu orientador, seu relatório final no ato da inscrição desta chamada. Assim, desde que o bolsista apresente bom desempenho no seu plano de trabalho, bom rendimento acadêmico (ambos, itens de avaliação do orientador) e não possua pendências na apresentação de relatórios e no evento de avaliação dos programas de iniciação do INT, ele estará apto a concorrer à renovação (A exigência de que trata esse item, só é válida para a chamada do 2°Ciclo).

6. Requisitos para o Projeto de Pesquisa:

- 6.1. Estar atualizado quanto ao conteúdo a ser abordado nesta etapa do projeto, bem como quanto às tarefas a serem realizadas.
- 6.2. Estar formatado e conter todos os itens descritos nesta chamada.
- 6.3. Ter mérito científico julgado seja pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT e/ou Comitê Externo.
- 6.4. Estar vinculado a uma das áreas de atuação do INT, citadas no item 11.13.2 deste edital.

7. Compromissos do Orientador:

7.1. Manter imprescindivelmente os dados cadastrais no sistema Lattes atualizados.





- 7.2. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos documentos e apresentações exigidos pelo Programa Institucional (Jornal de Dados Tecnológicos (JDT), Notas Técnicas (NT), Relatório Final (RF) e Resumo ENICIT (RS) e apresentação no evento de avaliação do programa PIBITI/CNPq/INT (ENICIT), em congressos, seminários e similares.
- 7.3. Acompanhar a apresentação feita pelo seu bolsista no evento de avaliação (ENICIT) do programa PIBITI/CNPq/INT.
- 7.4. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.
- 7.5. Emitir parecer sobre projetos quando solicitado pela Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica.
- 7.6. Apresentar os documentos solicitados (Notas Técnicas, Relatório Final e Resumo ENICIT) redigidos pelo bolsista através dos e-mails: pibic.pibiti@int.gov.br com cópia para o e-mail pibic.pibiti.int@gmail.com.

Não serão recebidos e aceitos, documentos enviados para o e-mail pessoal institucional da coordenação do Programa, apenas para os endereços eletrônicos dos programas. Comunicar a coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica do INT quaisquer alterações na situação de bolsistas, orientadores e co-orientadores.

8. Compromissos do Bolsista:

8.1. Apresentar, a cada de período de três meses de vigência da bolsa, Nota Técnica (NT) redigida de acordo com a NGQ PR 126, juntamente com o Formulário de Registro de Documento na Memória Científica (NGQ PR 111), à coordenação do Programa, contendo as informações solicitadas na NGQ PR 126 obtidas no trimestre, em acordo com o cronograma apresentado no projeto. A NT será devidamente registrada na biblioteca da instituição, de acordo com as normas estabelecidas pela mesma.





- 8.2. Participar da apresentação oral do Jornal de Dados Tecnológicos (JDT) a cada 3 meses, a contar do inicio do projeto, com a apresentação sucinta do planejamento para o trimestre terminado, os resultados obtidos no período em questão e o planejamento do trimestre seguinte, em acordo com o cronograma do projeto.
- 8.3. Apresentar o resultado total da pesquisa, sob a forma de Relatório Final (RF), formatado tal como a NT, com redação que permita verificar o acesso aos métodos e processos científicos.
- 8.4. Apresentar os resultados da pesquisa no evento de avaliação do programa PIBITI/CNPq/INT (ENICIT), com a presença do orientador, sempre que ele estiver ligado ao projeto, por pelo menos três meses de bolsa.
- 8.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do programa PIBITI/CNPq/INT.
- 8.6. Devolver ao CNPq, conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos nesta chamada não terem sido cumpridos.
- 8.7. Acompanhar o e-mail institucional pessoal e a página eletrônica do PIBITI na intranet do INT para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma.

9. Vigência da Bolsa:

9.1. A vigência da bolsa é de doze meses, de acordo ao calendário da presente chamada. Este prazo é respeitado desde que todas as exigências à sua implantação tenham sido cumpridas até o dia 10 do mês de implementação. Após este prazo, a vigência será reduzida em um mês.

10. Inscrições:





- 10.1. As inscrições devem ser feitas pelo orientador proponente através dos e-mails: pibic.pibiti@int.gov.br com cópia para o e-mail pibic.pibiti.int@gmail.com no período disposto no cronograma deste edital.
- 10.2. O envio da documentação deve ser feito com o registro no item "Assunto" dos e-mails, do nome do Orientador + programa a qual se destina o e-mail (PIBITI), p. ex: Assunto: Maria Silva PIBITI
- 10.3. O arquivo do projeto (formatado de acordo com a NGQ PR 126), anexado ao e-mail de inscrição, não poderá ultrapassar a extensão de 10 (dez) páginas incluindo página de rosto e bibliografia, e deve incluir:
 - Identificação do Projeto: 1) Título, nome, CPF, e-mail, área de atuação de vinculo do orientador (item 11.9.2) e matrícula do orientador; 2) Palavras chaves e grande área do conhecimento
 e subáreas:
 http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf
 - Resumo (máximo de 20 linhas)
 - Introdução
 - Justificativa
 - Objetivos (Gerais e Específicos)
 - Metodologia
 - Plano de trabalho do(s) bolsista(s) com cronograma de atividades
 - Recursos e Infraestrutura
 - Referências bibliográficas
- 10.4. Todos os documentos inseridos na forma de anexo deverão ser apresentados na extensão .pdf.
- 10.5. Toda a documentação anexada <u>não poderá superar três megabytes (3 Mb) em</u> tamanho de aquivo.
- 10.6. No ato da inscrição, através dos e-mails (pibic.pibiti@int.gov.br com cópia para o e-





mail <u>pibic.pibiti.int@gmail.com</u>), deverão ser encaminhados como anexo, <u>em pdf</u>, a <u>seguinte documentação</u>:

- Ficha de inscrição no Programa de seleção
- Projeto de pesquisa conforme item 10.2 acima
- Relatório final (RF) de atividades correspondentes a(s) cota(s) de bolsa(s) recebida(s)
 nas chamadas PIBITI/CNPq/INT 2018-2019, caso tenha sido comtemplado com
 bolsa(s) nesse período. Para cada cota/bolsa recebida deverá ser apresentado 01 (um)
 relatório.
- 10.7. Cabe ao orientador garantir a veracidade e a correção das informações prestadas em toda a documentação e comunicação encaminhada.
- 10.8. Pode ser solicitada a qualquer momento a comprovação da documentação apresentada no ato da inscrição.
- 10.9. Cabe ao orientador acusar o recebimento de qualquer comunicação pertinente à concessão da bolsa e atuar com a máxima brevidade possível no atendimento das exigências.
- 10.10. Propostas podem ser submetidas em fluxo contínuo independentemente de nova convocação. Estas serão avaliadas e formarão lista de espera de bolsa nova que eventualmente possa ser disponibilizada.

11. Seleção:

- 11.1. As propostas serão avaliadas em 1ª etapa pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT e/ou por consultor(es) internos ou externos, com base em critérios estabelecidos pelo comitê.
- 11.2. Membros do quadro permanente ou temporário (i.e bolsistas PCI), com perfil de pesquisador, podem atuar como consultores *ad hoc.*
- 11.3. As propostas, a critério da coordenação do programa, podem ter a seleção em 1ª





convocação em etapa única de julgamento pelos membros do Comitê Externo.

- 11.4. Após avaliação, caso sejam identificados elementos que demonstrem aplicações em *Desenvolvimento Científico,* a proposta pode ser transferida para a seleção de chamada PIBIC.
- 11.5. Em até 72 h após a primeira comunicação do resultado da 1ª chamada, será permitido recurso de no máximo 1 folha, que será avaliado pelo comitê externo ou institucional.
- 11.6. Nas convocações seguintes, caso necessário, as propostas serão avaliadas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT e/ou por consultor(es) internos ou externos, com base em critérios estabelecidos pelo comitê.
- 11.7. Nesta chamada será avaliada exclusivamente a proposta de trabalho apresentada e o relatório final (no caso de renovação).
- 11.8. As propostas serão avaliadas como COTAS NOVAS e como COTAS DE RENOVAÇÃO e classificadas para as bolsas previstas na 1ª página desta chamada, e irão gerar listas de classificação distintas.
- 11.9. Na 1ª convocação, no caso de não existência ou habilitação de proposta(s) para o preenchimento das cotas (RENOVAÇÃO ou NOVA), a lista de classificação do programa PIBITI será utilizada para o preenchimento das vagas.
- 11.10. Após a 1ª convocação todas as cotas de bolsas disponíveis serão consideradas COTAS NOVAS, e o seu preenchimento se dará por esta lista de classificação.
- 11.11. No caso de inexistência de proposta classificada para o preenchimento das cotas, nova convocação será comunicada.
- 11.12. Os critérios de pontuação e ponderação das avaliações são definidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT, e são descritos abaixo para o projeto (100 pontos) e relatório (50 pontos COTAS DE RENOVAÇÃO):
 - Aderência do conteúdo ao desenvolvimento científico. Até 10 pontos.





- Relatório de atividades (COTAS DE RENOVAÇÃO). Até 50 pontos
- Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do país: Até 40 pontos
- Coerência dos itens de redação da proposta (título, objetivos, base teórica, metodologia e resultados esperados):Até 30 pontos
- Adequação da infraestrutura e atividades do bolsista aos objetivos, plano de trabalho e metas propostas: Até 20 pontos

Nota: Tópicos de avaliação do projeto representam um guia ao avaliador. Outros tópicos podem ser levados em consideração pelo avaliador na diferenciação e pontuação das propostas.

11.13. A classificação se dará pela pontuação auferida pelo comitê e baseada nos critérios acima. O(s) comitê(s) utilizarão os seguintes critérios de desempate/classificação por ordem de prioridade:

11.13.1. A classificação, somente concederá mais de uma bolsa por proposta ou orientador ou área de atuação do INT caso o número de bolsas concedidas não tenha sido preenchido pelas demais propostas aprovadas em sua lista de classificação (RENOVAÇÃO ou NOVA).

11.13.2. Por áreas de atuação do INT considera-se:

- Desenho Industrial
- Catálise e Processos químicos
- Corrosão e Degradação
- Energia
- Engenharia de Avaliações e Produção
- Materiais Cerâmicos e Poliméricos
- Materiais Metálicos
- Prospecção e Informação tecnológica





• Química Analítica

- 11.13.3. No caso de empate, o orientador pertencente a grupo de pesquisa do INT (cadastrado no CNPq) terá prioridade.
- 11.13.4. No caso de desempate, o orientador com melhor avaliação do Currículo Lattes, entregue na inscrição, terá prioridade.
- 11.13.5. Se ainda assim permanecer o empate, o comitê poderá atribuir critérios próprios para o desempate.
- 11.13.6. A avaliação do comitê externo na 1ª convocação e do comitê institucional nas convocações posteriores é final e não está sujeita a outros recursos além do previsto no item 11.4
- 11.14. A não indicação de bolsista, sem justificativa considerada aceitável pelo comitê institucional, pode levar a perda da cota de bolsa e utilização pela proposta seguinte classificada.
- 11.15. A não indicação de bolsista ou a não utilização da cota por 45 dias (para perda de prazo de indicações) implicará na perda da cota de bolsa e na disponibilização desta a lista de espera de propostas classificadas ou a nova convocação de propostas.
- 11.16. As vagas não preenchidas serão automaticamente disponibilizadas em fluxo contínuo, até o preenchimento das cotas de bolsas existentes.

12. Indicações de Bolsistas:

- 12.1. Toda indicação de bolsista deve ser realizada pelo orientador através do e-mail: (pibic.pibiti@int.gov.br com cópia para o e-mail pibic.pibiti.int@gmail.com), até o dia 10 do mês de início da bolsa.
- 12.2. Na 1ª convocação, a ausência de justificativa para esta não indicação pode levar à indicação de outra proposta classificada.
- 12.3. A indicação do bolsista somente é completada com o aceite do termo de





compromisso do CNPq, pelo bolsista.

- 12.4. O bolsista deve responder ao termo do CNPq imediatamente após o recebimento do mesmo por e-mail, sob pena de perda de mensalidade do mês corrente. A ausência de resposta por parte do bolsista em tempo hábil, acarretará na substituição do mesmo por outro candidato.
- 12.5. A bolsa é paga pelo mês trabalhado. O CNPq não realiza pagamentos proporcionais aos dias trabalhados ou retroativos. Assim sendo, o bolsista deverá iniciar seu trabalho no primeiro dia útil ou no dia seguinte, a sua indicação, feita pelo orientador e/ou confirmada pelo recebimento e aceite do Termo de Aceite do CNPq.
- 12.6. Toda informação bancária deve ser fornecida pelo bolsista diretamente ao CNPq através da plataforma Carlos Chagas.
- 12.7. Após a 1ª convocação, ou seja, a partir do 2º mês de vigência das bolsas, a não indicação de bolsista até o dia 10 do mês de exercício da bolsa levará a indicação de outra proposta classificada ou classificada em nova convocação ou em fluxo contínuo conforme os itens 11.11 e 11.12 acima.
- 12.8. O orientador deve ter ciência dos itens 11.15 e 11.16 e do item 12 desta chamada que podem levar a perda da cota de bolsa.
- 12.9. A indicação em forma eletrônica e em cópia física deve conter os seguintes documentos:
 - Ficha de Inscrição do bolsista
 - Histórico escolar mais recente possível ou outro meio de comprovação do desempenho acadêmico do bolsista e identificando a matricula do bolsista na instituição de ensino
 - Comprovante de matrícula do bolsista no período corrente na instituição de ensino
 - Currículo Lattes atualizado do bolsista





- 12.10. O orientador é responsável pela autenticidade dos documentos e informações apresentadas.
- 12.11. O Após o aceite do bolsista o Orientador deve providenciar o cadastro do bolsista junto a DIGP (Divisão de Gestão de Pessoas) com os seguintes documentos:
 - MEMO do Chefe da Divisão com as informações sobre o bolsista (Nome, titulo),
 bolsa (período, valor) e do orientador
 - Solicitação de criação de usuário na rede do INT
 - Termo de confidencialidade
 - Cópias do RG, CPF, Diploma do mais alto grau ou Lattes (atualizado), comprovante de residência, chamada com o projeto alocado

13. Disposições Finais:

- 13.1. Na submissão da proposta, o(s) proponente(s) assume(m) o conhecimento e aceitação das normas da presente chamada.
- 13.2. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as exigências desta chamada.
- 13.3. Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT.
- 13.4. A presente chamada estará disponível ao público na página eletrônica do INT, http://www.int.gov.br/programasinstitucionais.

Emissão: Rio de Janeiro, 20 de maio de 2019